



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.927.377/0001-40, com sede Avenida Abelardo Bueno, 01, bloco Ayrton Sena/01, sala 216, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, com o objeto de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** nas dependências do **CER LEBLON** em referência ao Termo de Colaboração nº 169/2022 celebrado entre o Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles e o Município do Rio de Janeiro – RJ .

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital como seguem.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 1.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 1.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 1.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 1.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 1.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 1.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 1.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 1.2.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

2. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 . A proposta deverá fornecer o preço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.



3.2 Todos os encargos trabalhistas e impostos deverão estar inclusos no preço total apresentado.

3.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerá os serviços;

3.4 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.4.1.1 Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o **PROPONENTE** que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.

3.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo;

3.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

3.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada;

3.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada;

3.9 O contrato será celebrado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo;



3.9.1 Caso não seja celebrado termo aditivo de prazo, o **CONTRATO** que vier a ser celebrado em decorrência do presente processo de contratação será encerrado de pleno direito no prazo estabelecido contratualmente, sendo desnecessária qualquer tipo de notificação prévia.

3.9.2 O contrato que vier a ser celebrado em decorrência do presente processo de contratação poderá ser rescindido pelo FAS a qualquer momento, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja imputável qualquer tipo de multa ou penalidade ao FAS.

3.9.3 O Contrato que vier a ser celebrado em decorrência do presente processo de contratação será encerrado automaticamente em caso de encerramento antecipado do Termo de Colaboração nº169/2022, celebrado entre o FAS e a Prefeitura do Rio de Janeiro – RJ .

3.10 As propostas comerciais devem ser entregues impressas ou enviadas para o e-mail contratos@fas.org.br em horário comercial no endereço: Avenida Abelardo Bueno, 01, bloco Ayrton Sena/1, sala 216, Rio de Janeiro até o dia 28 de outubro de 2022.

3.11 As documentações descritas no item 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentadas no ato da entrega da proposta comercial.

3.12 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As **PROPONENTES** deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

4.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;



4.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;

4.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou desse do contratado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da contratação;

4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa de ICMS, bem como dívida Ativa Estadual, relativa à sede da Proponente;

4.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de ISS, bem como dívida ativa Municipal, relativa à sede da Proponente;

4.1.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

4.1.2.7. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;

4.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



4.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.4. Qualificação Técnica:

4.1.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços.

4.1.4.2. Histórico comercial, referências e carteira de clientes;

4.1.4.3. Prova de inscrição no Conselho de Classe que regula a atuação da empresa.

4. VENCEDOR

5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste chamamento, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o menor custo global para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

5.2. A realização da presente Seleção de Fornecedores não obriga o **FAS** a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério do **FAS**, não cabendo indenização aos participantes de qualquer natureza, em especial perdas e danos.

5. CONTRATAÇÃO

6.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

6.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.



- 6.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 6.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao **FAS** através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 6.2. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 6.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, com ações preventivas e corretivas, incluindo mão de obra, peças, materiais, ferramentas e equipamentos nas dependências do **CER LEBLON**, conforme especificações e condições expressas nesse Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

O concorrente interessado deverá apresentar proposta, conforme solicitado, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, devendo os mesmos cobrir os custos na prestação dos serviços com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de equipamentos para reparos e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, entre aquilo mais que se fizer necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;
- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- f) Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo o Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;
- g) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade da prestação de serviços contínuos de manutenção predial, com ações preventivas e corretivas, essenciais para o funcionamento da unidade de saúde.



9.1 A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda preservando o patrimônio da Unidade;

9.2 As instalações da Unidade de Saúde utiliza vários sistemas que exigem conhecimentos técnicos especializados, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional;

9.3 A contratação da prestação dos serviços visa a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Manutenção Preventiva – Iluminação Geral;
- Manutenção Preventiva – Quadro geral de luz e força;
- Manutenção Preventiva – Quadro de distribuição de luz e força e quadros diversos;
- Manutenção Corretiva – Serviços elétricos;
- Manutenção Preventiva – Peças sanitárias (louças, metais e equipamentos diversos) e reservatórios de água;
- Manutenção Preventiva – Tubulação hidráulica e sanitária;
- Manutenção Preventiva – Equipamentos Hidráulicos e elétricos;
- Manutenção Corretiva – Serviços Hidrossanitários;
- Manutenção Preventiva – área interna e externa;



- Manutenção Preventiva – Cobertura, lajes e marquises;
- Manutenção Preventiva – esquadria e marcenaria;
- Manutenção Preventiva – Carpintaria de esquadrias;
- Manutenção Corretiva – Serviços civis. (Deverão ser previstos serviços e reparos e adequações em todos os tipos de revestimento: forro, alvenaria, azulejos, gesso, emboço, reboco, pisos, divisórias, madeira, metálicos, material plástico (polipropileno, cloreto de polivinila PVC), vidro conforme padrão existe.
- Manutenção Preventiva e corretiva – cercas e Telas;
- Manutenção Preventiva e Corretiva – Portões de acesso e portas;
- Manutenção do grupo de geradores.

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos, materiais, EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita execução do objeto a ser contratado;

10.2 Os materiais a serem empregados serão novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas especificações. Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela CONTRATANTE, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos;

10.3 Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE, por tratar-se de serviços a serem executados em local onde a continuidade dos serviços deve ser assegurada;

10.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções nas atividades, o tempo da interrupção deverá ser o menor possível. Neste caso, os serviços deverão ser reprogramados para outros horários e dias;



10.5 A manutenção preventiva será executada conforme o Plano de Manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

10.6 O Plano de Manutenção será elaborado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da assinatura do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção para os sistemas: predial, elétrico, hidráulico e civil, prevendo, no mínimo, as rotinas de manutenção constantes neste Termo de Referência;

10.7 As manutenções corretivas das instalações dos prédios serão executadas quando verificada a necessidade pela CONTRATADA e quando solicitado pela CONTRATANTE, ou ainda decorrente da manutenção preventiva através de avaliações técnicas da realidade das condições físicas prediais.

10.8 A equipe técnica da CONTRATADA deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como para o cumprimento dos programas físicos, para cada atividade tanto de manutenção corretiva, quanto à preventiva;

10.9 Todo serviço relativo ao presente Termo de Referência se refere à manutenção preventiva e corretiva, entendendo isso, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e/ou emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais sob responsabilidade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção, na recuperação do estado de uso, visando à garantia da segurança do patrimônio da CONTRATANTE;

10.10 A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos;

10.11 Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE;

10.12 A fiscalização da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA;



10.13 Todos os serviços e materiais empregados na manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- b) Às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.14 Conforme disposto no art. 6º, II da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, tais como, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

10.15 As peças e materiais compradas pela CONTRATADA será reembolsada com apresentação de nota fiscal de materiais e peças. A compra de peças e materiais só será feita com prévia autorização dos responsáveis da CONTRATANTE.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 Manter equipe de manutenção, permanente nas dependências da Unidade de Saúde, responsável pela execução das atividades de manutenção;

11.2 Apresentar mensalmente relatório das atividades executadas, incluindo as fichas de execução de serviços, visando o planejamento, a programação e o controle dos serviços, possibilitando a elaboração de estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço;

11.3 Apresentar relatório fotográfico dos principais problemas encontrados;

11.4 Apresentar cronograma das rotinas de manutenção preventiva;



- 11.5** Apresentar as rotinas de manutenção dos sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes e as particularidades do prédio;
- 11.6** Rever seus Cronogramas de Serviços, adequando-os à realidade e submetendo-os novamente ao setor/ funcionário designado responsável para aprovação sempre que necessário;
- 11.7** Realizar os serviços conforme as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR nº 5676 - Manutenção Predial, RDC nº. 50 da ANVISA e suas retificações, bem como, as demais normas da ABNT e do INMETRO pertinentes ao escopo do contrato. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;
- 11.8** Empregar materiais de qualidade igual ou superior aos existentes. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, devendo seguir as recomendações dos fabricantes quando forem aplicados;
- 11.9** Executar os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA solicitados pelo setor/funcionário designado;
- 11.10** Fornecer e conservar equipamentos e ferramentas nas oficinas, mantendo a organização e limpeza dos espaços disponibilizados. Não será permitido acúmulo de entulhos e rejeitos de obras nas dependências da Unidade;
- 11.11** Prover materiais em prazo e quantidade suficientes para assegurar o pronto atendimento das solicitações de serviços emergenciais e o cumprimento do plano de manutenção bem como das rotinas;
- 11.12** A empresa deverá possuir o ferramental mínimo necessário à execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência
- 11.13** Manter nas dependências da Unidade estoque regular de materiais e peças para reposição imediata;
- 11.14** Caberá CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora para uso próprio;



11.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

11.16 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

11.17 Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24h por solicitação da fiscalização e após notificação, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do serviço prestado;

11.18 Efetuar a reposição imediata da mão-de-obra quando da eventual ausência, sem ônus para a Contratante, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

11.19 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando a CONTRATANTE relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos ser descontados no valor da fatura correspondente;

11.20 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

11.21 Observar os horários de trabalho estabelecidos pelo contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;

11.22 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.23 Apresentar os atestados de saúde ocupacional, referente à realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho quando pertinente;



11.24 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente;

11.25 Providenciar, junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº.6.496/77;

11.26 Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas, relativas à segurança das dependências da Unidade. Adotar os critérios de segurança tanto para os empregados e terceiros quanto para a execução dos serviços em si;

11.27 Fornecer Equipamentos de Segurança de Proteção Individual (E.P.I.) e de Proteção Coletiva (E.P.C.), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam corretos e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá;

11.28 Compatibilizar os horários de realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva com os de funcionamento dos setores do hospital. Caso necessário, executar serviços em horário noturno ou finais de semana, após comunicação à fiscalização e à Direção Geral, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

11.29 Comunicar previamente à fiscalização, à Direção Geral e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água etc;

11.30 Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários da CONTRATANTE, usuários e terceiros;

11.31 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, as quais se fazem necessárias para o bom desempenho das instalações públicas, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.



12. RECURSOS HUMANOS:

12.1 Para execução dos serviços a qualificação e dimensionamento da equipe de trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o levantamento de necessidades realizado durante a vistoria das instalações da CONTRATANTE;

12.2 Para a prestação dos serviços deverá ser fornecida pela empresa colaboradores habilitados, incluindo as despesas e todos os ônus de supervisão e administração etc;

12.3 A CONTRATADA deverá prover a mão de obra necessária a garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sem qualquer solução de continuidade, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, efetuando a reposição imediata da mão-de-obra de atendimento.

**OBS: A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER, NO SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, OS SEGUINTESS
PROFISSIONAIS:**

QUADRO DE MÃO DE OBRA

OPERACIONAL – SEGUNDA A SEXTA	QUANTIDADE
Engenheiro Civil	1
Gasista	2
Auxiliar de Manutenção	1
Meio oficial de Manutenção	1
OPERACIONAL – PLANTONISTA DIA	QUANTIDADE
Mecânico de Refrigeração	2
Eletricista	2
OPERACIONAL PLANTONISTA NOTURNO	QUANTIDADE
Eletricista	2
Mecânico de Refrigeração	2



13. FATURAMENTO:

13.1 As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA;

13.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE mediante relatório detalhado da prestação dos serviços/manutenções realizadas dentro do mês de competência da Nota fiscal/Fatura;

13.5 No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

13.6 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

14.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3 Indicar funcionários para fiscalizar a execução do Contrato;

14.4 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

14.5 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;



- 14.6 Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, no que concerne aos serviços de manutenção corretiva e preventiva que estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 14.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 14.8 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 14.9 Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 14.10 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão acompanhados e fiscalizados por funcionários da CONTRATANTE especialmente indicados para tal e deverão atestar os documentos das despesas quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.
- 14.11A CONTRATADA deverá manter um representante administrativo, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

15. DATA E ASSINATURA

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

Leandro Pacheco
Diretor Executivo

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES